

LEI Nº 47

Aprova os serviços executados no Reservatório de água da cidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam aprovado os serviços de reparação e reforço executados, pelo Governo Municipal no Reservatório de Água da cidade.

Art. 2º. Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 96.387,40 (noventa e seis mil trezentos e oitenta e sete cruzeiros e quarenta centavos), para ocorrer ao pagamento dos serviços a que se refere a presente Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 21 de outubro de 1948.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário

UT OMNES MEMINERINT